



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 222ª SESSÃO, SENDO A 86ª CONVOCADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, REALIZADA NO DIA 21/10/2020.

Às quatorze horas e dez minutos do dia vinte um de outubro de dois mil e vinte, por meio de webconferência, verificado o quórum, teve início a 222ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 86ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada de dezanove de outubro de dois mil e vinte, sob a presidência do senhor Reitor, professor Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos - Pró-reitora de Graduação; Ronaldo Luís Thomasini – Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação; Flávio César Freitas Vieira – Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura; Cláudio Heitor Balthazar – Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Roqueline Rodrigues Silva – Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Wederson Marcos Alves – Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Heron Laiber Bonadiman – Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Libardo Andrés González Torres – Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Jairo Lisboa Rodrigues – Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Thiago Franchi Pereira Silva – Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Leandro Augusto Félix Tavares – Vice-diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina campus JK; João Victor Leite Dias – Diretor da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Roseli Aparecida dos Santos – Representante da Faculdade de Ciências Agrárias; Daniel Ferreira da Silva - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias; George Sobrinho Silva – Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Ana Paula Nogueira Nunes – Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Josiane Magalhães Teixeira – Representante da Faculdade de Ciências Exatas; Rodrigo Moreira Verly - Representante da Faculdade de Ciências Exatas; Fábio Silva de Souza – Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Davidson Afonso de Ramos – Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Maria de Lourdes Santos Ferreira – Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Thiago Parente Lima – Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; Euler Guimarães Horta - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; José Aparecido de O. Leite – Representante do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Daniel Brasil Ferreira Pinto - Representante do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Welyson Tiano dos Santos Ramos – Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Giovana Ribeiro Ferreira – Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Eduardo Gorzoni Fioratti - Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Alex Sander Dias Machado – Representante da Faculdade de Medicina campus JK; Maria Leticia Costa Reis – Representante da Faculdade de Medicina campus JK; Patrick Wander Endlich – Representante da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Camila de Lima – Representante da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista – Representante dos Técnicos Administrativos; Jorge David de Oliveira – Representante dos Técnicos Administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos Técnicos Administrativos, Viviane Pedrosa - Representante suplente dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Ronio Pacheco da Silva – Representante suplente dos Discentes da Graduação; Amanda Cristina Fernandes - Representante dos Discentes da Pós- Graduação; Suellen Oliveira Leffen Vitória - Representante dos Discentes da Pós- Graduação. **Assunto - Continuação do assunto 43 – minuta que regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital (AID).** O Prof. Janir cumprimenta a todos e informa que a reunião tem como propósito a continuação da discussão do assunto 43, que estava em discussão na 221ª sessão sendo a 85ª extraordinária,

realizada no último dia nove de outubro de 2020 e que se refere à minuta que regulamenta a concessão do auxílio inclusão digital. Após apresentação do assunto da sessão, o Prof. Janir coloca em votação a aprovação do tema. A Prof^ª. Giovana informa que está sem áudio e entrará novamente na reunião. O tema é aprovado por ampla maioria, com três abstenções. O Prof. Janir informa que a sessão passada teria terminado com o encaminhamento apresentado pelo Prof. Euler “o valor do auxílio inclusão digital será divulgado pela PROGRAD conforme disponibilidade orçamentária. O valor será pago em até três parcelas e será disponibilizado em conta corrente cadastrada pelo discente no ato da inscrição” e inscrição da conselheira Suellen. Em seguida a conselheira Suellen apresenta o questionamento sobre a forma que será realizado o pagamento do auxílio de inclusão digital. O Prof. Janir informa que foi feita uma média da ordem de trezentos e trinta reais divididos em três parcelas e que este teria sido o valor pensado em contra partida para o auxílio de inclusão digital. Em seguida o T.A Henrique pergunta se será possível reabrir o período de matrícula para atender aos alunos no ensino remoto. A Prof^ª. Orlanda responde que não será possível reabrir a matrícula. Diz que o auxílio foi pensado para os alunos que estavam se matriculando. Na oportunidade informa que o edital especial da PROACE assiste a mil quatrocentos e sessenta e três alunos, em que os classificados receberão o valor de quatrocentos e cinquenta reais. Em seguida apresenta informação sobre os editais. No Edital Especial Nº 005/2020/PROACE/UFVJM (Campus Diamantina) com 917 benefícios houve 517 inscritos. Edital Especial Nº 006/2020/PROACE/UFVJM (Campus Janaúba) com 100 benefícios houve 53 inscritos. No Edital Especial Nº 007/2020/PROACE/UFVJM (Campus Mucuri) com 410 benefícios houve 182 inscritos. No Edital Especial Nº 008/2020/PROACE/UFVJM (Campus Unai) com 70 benefícios houve 58 inscritos. Acrescenta que o requisito para classificação no edital da PROACE é matrícula ativa e utilização do CADÚNICO. A Prof. Giovana diz que havia começado um debate no art.12 e que havia proposto que o auxílio fosse pago aos discentes em parcela única. Assim o seu encaminhamento seria “O valor do auxílio inclusão digital será pago em parcela única, serão utilizados os valores da ordem de duzentos e trinta mil reais podendo ser ampliados, havendo condições orçamentarias”. A Prof^ª. Lourdes diz que de acordo com o § 1º do art.12 o auxílio será concedido até dezembro, no entanto se for parcelado em três vezes os alunos não serão contemplados com a totalidade do valor do auxílio. A conselheira Suellen propõe votar o valor da parcela única. O Prof. Janir diz que estabelecer o valor da parcela a ser paga para o auxílio e estabelecer um teto são equações que não combinam. O texto da minuta deve estabelecer um teto a ser gasto até o seu fim aos classificados mediante a demanda trazida pelo discente. Pois será prestado conta dos recursos com recibo. O Prof. Patrick diz ser favorável ao pagamento em parcela única. A conselheira Sullen apresenta o seguinte encaminhamento “O auxílio destinado a cada solicitante será pago em parcela única, no valor de até quinhentos e trinta reais, em conformidade com a demanda apresentada pelo discente, documentada por orçamento no ato da solicitação/inscrição. Dentro da dotação orçamentária da PROGRAD”. O T.A Jorge solicita esclarecimento quanto ao valor disponível para o auxílio inclusão digital. O Prof. Janir diz que é um teto de duzentos e trinta mil reais e que cento e setenta dois mil está destinado a monitoria. O Prof. Patrick solicita esclarecimento sobre como será o pagamento diante das demandas dos alunos. O Prof. Janir informa que se for definir que o teto será duzentos e trinta mil o valor será pago incluindo todas as necessidades dos alunos. Contemplando os alunos até chegar ao teto de duzentos e trinta mil ou definir nesta sessão o valor que será pago, que na primeira proposta era de cento e dez reais parcelado em três vezes, devendo- se definir o modus operandi. O T.A Jorge apresenta o seguinte encaminhamento “O auxílio destinado a cada solicitante será pago em parcela única, em conformidade com a demanda apresentada pelo discente, documentada por orçamento no ato da solicitação/inscrição. Dentro da dotação orçamentária da PROGRAD/PROACE”. Prof^ª Giovana solicita a retirada do seu encaminhamento. Realizadas as discussões o Prof. Janir coloca em votação os encaminhamentos. Encaminhamento do conselheiro Euler “o valor do auxílio inclusão digital será divulgado pela PROGRAD conforme disponibilidade orçamentária. O valor será pago em até três parcelas e será disponibilizado em conta corrente cadastrada pelo discente no ato da inscrição”. Após votação foi reprovado por ampla maioria dos votos. O Prof. Thiago Parente solicita registro que perdeu a conexão às quinze horas e nove minutos. Encaminhamento da conselheira Suellen “O auxílio destinado a cada solicitante será pago em parcela única, no valor de até quinhentos e trinta reais, em conformidade com a demanda apresentada pelo discente, documentada por orçamento no ato da solicitação/inscrição. Dentro da dotação orçamentária da PROGRAD/PROACE”. Após votação foi reprovado por ampla maioria dos votos com uma abstenção. Encaminhamento do conselheiro Jorge “O auxílio destinado a cada solicitante será pago em parcela única, em conformidade com a demanda apresentada pelo discente, documentada por orçamento no ato da solicitação/inscrição. Dentro da dotação orçamentária da PROGRAD/PROACE”. Após votação foi aprovado por ampla maioria dos votos com duas abstenções. Passando assim, a ser a redação do art. 12 da minuta. Após

votação o Prof. Janir da seguimento à leitura da minuta. Em seguida o Prof. Alex Sander questiona o §1º, do art. 12 que diz que o auxílio inclusão digital encerra no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, visto que algumas atividades acorrem até o dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte um. O Prof. Patrick diz que no que se refere à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte se dá em virtude de força de lei que estabelece que o ensino remoto irá até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. A Profª. Orlanda informa que governo estendeu o período de possibilidade de atividade remota até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um. Em seguida o Prof. Alex Sander propõe o seguinte encaminhamento “§1º Encerram-se as concessões de auxílio inclusão digital em 31 de janeiro de 2021”. O Prof. Janir coloca em votação o encaminhamento do conselheiro. Após votação foi aprovado por unanimidade. Realizada a votação o Prof. Janir coloca em seguimento a leitura da minuta. A Profª. Lourdes apresenta encaminhamento para a supressão do § 2º do art. 12, visto que de acordo com a nova redação dada ao art. 12 tal colocação já teria sido contemplada. O Prof. Janir coloca em votação o encaminhamento da Profª. Lourdes. Após votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Em seguida retorna-se a leitura da minuta. A Profª. Orlanda diz que o § 3º deve ser mantido para dar ciência que essa cobrança pode acontecer e que o discente deve contratar a internet sem fidelidade. O Prof. Davidson diz que não será a UFVJM que irá assinar o contrato. Coloca ainda que se o discente que estiver em uma cidade que a operadora cobra fidelidade ou ele faz com a fidelidade ou fica sem internet. Dessa forma, não vê sentido no parágrafo. O Prof. Janir faz uma observação quanto ao valor da internet, que sem o contrato de fidelidade, pode vir a ser maior. A Profª. Orlanda explica que, caso o discente opte pela realização com a fidelidade o valor é menor, se faz opção por um mês ou dois meses, se pago um valor da instalação ou um valor maior na mensalidade. Diz que o parágrafo tem como intuito resguardar a UFVJM. O Prof. Janir diz que como o contrato será em nome do discente, qualquer ação contrária ao proposto será por conta do próprio discente. O Prof. Alex Sander propõe que o texto seja mudado para o que deve ser feito, ou seja, contratação da internet por período temporário. Não reconhecendo contratação por fidelidade. A Profª. Lourdes diz que o parágrafo em si não apresenta garantia real. Pois não há como prever o que acontecerá após o pagamento do auxílio. E acredita que suprimi-lo não traria problema e deixaria minuta mais enxuta e objetiva. A T.A Sabrina diz entender ambos os lados, e propõe como redação “§ 3º O auxílio não irá custear quaisquer valores decorrentes de multa por quebra de contrato de fidelidade, considerando o art. 57 da Resolução da ANATEL nº 632 de 07 de março de 2014. O Prof. Fábio diz que é importante constar qual legislação está sendo observada. A T.A Sabrina muda o seu encaminhamento “§ 3º O auxílio não irá custear quaisquer valores decorrentes de multa por quebra de contrato”. Realizadas as discussões o Prof. Janir coloca em votação os encaminhamentos: Encaminhamento da conselheira Lourdes “retirada do § 3º do art. 12 na íntegra”. Após votação o encaminhamento foi reprovado por ampla maioria dos votos com seis abstenções. Encaminhamento da conselheira Orlanda “permanecer o § 3º do art. 12”. Após votação o encaminhamento foi reprovado por ampla maioria dos votos com dezesseis abstenções. Encaminhamento da conselheira Sabrina com a adequação “§ 3º do art. 12 O auxílio não irá custear quaisquer valores decorrentes de multa por quebra de contrato”. Após votação foi aprovado por ampla maioria tendo duas abstenções. O Prof. Alex Sander questiona se o discente poderá usar o auxílio para custear a multa caso o contrato não possa ser realizado sem fidelidade. O Prof. Janir diz que, em casos pontuais em que isso ocorrer, será analisado pela PROGRAD. A Profª. Orlanda diz que nas empresas em que foram consultadas elas apontam que é realizada a cobrança de instalação. No caso de cobrança de multa geralmente é o valor da fidelidade dos doze meses. E que nesse caso seria mais interessante para UFVJM pagar os doze meses, pois dessa forma ao menos os discentes teriam a garantia dos serviços de internet. Em seguida é realizada a continuidade da leitura da minuta. A Profª. Lourdes propõe a retirada do termo automaticamente do art. 16. Visto que há uma série de ações que devem ser realizadas, fato que não torna a ação automática. O Prof. Janir diz que se deve mudar o sentido do art. 16, visto que a parcela será paga integralmente. O Prof. Thiago Parente propõe a mudança de desistência por cancelamento, no inciso II, do art.16. O Prof. Patrick questiona a necessidade do ressarcimento. Aponta que deve ser realizado quando há desvio de finalidade. O Prof. Janir diz que está sendo falado de cancelamento e não mais de suspensão. Na sua documentação não está verificada a fraude o discente recebe o auxílio, agora se posteriormente foi constatada alguma irregularidade e houve ação fraudulenta é outra questão. Nos demais cenários deve-se pensar no ressarcimento, pois cancelado já foi, já foi liberado o recurso. Deve haver uma contrapartida para o bom uso do recurso pelo estudante. O Prof. Thiago Parente propõe a troca do termo desistência por cancelamento e algo e abordar algo sobre a justificativa, no inciso II, art.16 e manter o inciso III, também do art. 16. A conselheira Suellen propõe como sugestão “Art. 16 O discente deverá ressarcir o valor recebido à UFVJM nos seguintes casos: III- Por desistência total do discente em relação às unidades curriculares remotas nas quais se matriculou. Exceto os casos que apresentem justificativas para tal desistência,

cabendo ainda recurso junto ao CONGRAD. A Prof^ª. Lourdes propõe a retirada do art. 16. Pois as informações constantes neste artigo poderiam ser apresentadas em um termo de compromisso. A Prof^ª. Orlanda propõe manter o art. 16 com a seguinte redação “ O discente deverá ressarcir UFVJM no caso de omissão, fraude e/ou falsificação de informação da documentação apresentada. O Prof. Patrick propõe que seja determinado um tempo específico para a apresentação da prestação de contas, devendo esse período de tempo ficar explicitado no texto. Cita como exemplo resolução de outra universidade que estabelece o prazo de sessenta dias, após o período de encerrado o período de ensino remoto para a apresentação das notas fiscais a título de prestação de contas. E não respeitado esse tempo limite é solicitado o ressarcimento do recurso que o estudante recebeu. A Prof^ª. Orlanda diz que serão constadas no edital as possíveis datas. O Prof. Davidson diz que ter juntado a proposta da Prof^ª. Orlanda e da conselheira Suellen e acredita que dessa forma o artigo poderá contemplar tudo que foi debatido. O Prof. Davidson propõe como encaminhamento “Art. 16 O discente deverá ressarcir a UFVJM nos seguintes casos: I Omissão, fraude e/ou falsificação de informação da documentação apresentada; II Por desistência em relação às unidades curriculares remotas nas quais se matriculou. Exceto nos casos que apresentem justificativa para tal desistência, cabendo ainda recurso junto ao CONGRAD. Em seguida o Prof. Janir coloca em votação o encaminhamento com conselheiro Davidson. Após votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Prof. Janir segue com a leitura da minuta. A Prof^ª. Lourdes sugere a exclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, tendo em vista o que foi decidido no art. 16. O Prof. Davidson propõe deixar o § 3º como sendo parágrafo único do art. 16. Dessa forma, “Parágrafo Único – O ressarcimento será feito através do pagamento da Guia de Recolhimento da União, contendo o valor devido e a data de vencimento. Caso o discente não efetue o ressarcimento, estará passível às penalidades da legislação vigente”. O T.A Jorge diz concordar em deixar o §3º, art. 16. E acrescenta a possibilidade em colocar um artigo que fale sobre a necessidade de apresentação da nota fiscal para no prazo de sessenta dias, findo o prazo deverá restituir os valores recebidos. A T.A Sabrina diz que existe um artigo falando sobre a necessidade de apresentar as notas fiscais à PROGRAD, não constando o prazo. O Prof. Patrick coloca como encaminhamento o seguinte “Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas, por meio da apresentação da(s) nota(s) fiscal (is), será de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data do depósito em conta corrente do discente”. O Prof. Davidson sugere que o parágrafo proposto pelo Prof. Patrick poderia vir como um artigo nas disposições finais. Em seguida o Prof. Janir coloca em votação os encaminhamentos: Encaminhamento do conselheiro Davidson, transformar o § 3º, do art. 16 em paragrafo único “Paragrafo Único – O ressarcimento será feito através do pagamento da Guia de Recolhimento da União, contendo o valor devido e a data de vencimento”. Após votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Encaminhamento do conselheiro Patrick para primeiro artigo das disposições finais “O prazo para prestação de contas, por meio da apresentação da(s) nota(s) fiscal (is), será de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data do depósito em conta corrente do discente”. Após votação, o encaminhamento foi aprovado por maioria dos votos, tendo uma abstenção. O Prof. Janir dá seguimento à leitura e debate da minuta. A conselheira Suellen apresenta complementação à redação do art. 17 “Os casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos pela PROGRAD, cabendo recurso ao CONGRAD”. Não havendo objeções dos conselheiros é aprovada a complementação à redação do artigo da minuta. Findados os assuntos, o prof. Janir Alves Soares declara encerrada a sessão, da qual eu, Rafael Duarte Neves, mediante a escuta do áudio da referida sessão, lavrei a presente ata, que depois de aprovada será assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 21 de Outubro de 2020.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU

RAFAEL DUARTE NEVES

Ad hoc para CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 11/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Neves, Assistente em Administração**, em 26/01/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237937** e o código CRC **AC163520**.